EDITAL DE CONCURSO 03/2011

II PRÊMiO MiNEiRO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS

“MINAS MENOS RESÍDUOS”

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº 44.819, de 28 de maio de 2008, artigo 5º , inciso V, torna público para conhecimento dos interessados que receberá as inscrições, os projetos e a documentação exigida das pessoas jurídicas, que desejem participar deste concurso de acordo com as normas contidas na Lei 8 .666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, e nas condições estabelecidas neste Edital .

CAPÍTULO I

Do Prêmio

Art . 1º - O Prêmio Mineiro de Boas Práticas de Gestão de Resíduos Sólidos industriais, “MiNAS MENOS RESÍDUOS”, tem por objetivo estimular empreendimentos do setor industrial, inclusive mineração, a adotarem ações que visem padrões sustentáveis de produção e consumo, com resultados positivos para o meio ambiente e para a economia, a partir de projetos voltados à adoção de boas práticas de gestão de resíduos sólidos industriais (RSi) .

Parágrafo único - São particularmente indicadas à participação as pessoas jurídicas do setor industrial, inclusive mineração que preencham os requisitos citados e que possuam projetos que contemplem a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Art . 2º - O Prêmio “MiNAS MENOS RESÍDUOS” se destina a premiar três projetos selecionados pela Fundação Estadual do Meio Ambiente, por meio de uma comissão julgadora, conforme instituído neste edital . §1º - Os projetos deverão caracterizar-se por ações que privilegiem a redução da geração, a reciclagem e o reuso de resíduos industriais, em detrimento da disposição final, os quais deverão, necessariamente, estar implementados ou em desenvolvimento, na data de publicação deste edital .

§ 2º - Os projetos deverão apresentar soluções pioneiras e/ou inovadoras, resultados contabilizáveis e basear-se em conceitos transferíveis, possibilitando replicações da metodologia de gestão dos resíduos sólidos em outras atividades econômicas.

Art. 3º - Poderão participar do prêmio as pessoas jurídicas do setor industrial, inclusive mineração, que tiverem suas atividades regularizadas perante os órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único - Entende-se por regularização ambiental os empreendimentos licenciados junto aos órgãos ambientais, ou que possuam Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF, ou ainda que tenham declaração de não passíveis de licenciamento.

Art 4º - A participação será voluntária e as indústrias deverão encaminhar suas propostas de acordo com o estabelecido neste edital.

CAPÍTULO II

Dos Procedimentos

Art 5º - A candidatura ao Prêmio "MiNAS MENOS RESÍDUOS" será feita por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico http://www .feam .br , o qual deverá ser remetido por correio eletrônico premiogrsi@meioambiente .mg .gov .br, até o dia 04 de novembro de 2011, às 18:00h .

Parágrafo único - Cada indústria deverá preencher apenas 1 (um) formulário de inscrição, mas poderá concorrer com mais de uma boa prática de gestão de resíduos sólidos industriais, a partir da apresentação do Sumário Descritivo da Boa Prática de Gestão de RSi para cada uma das propostas .

Art 6º - A avaliação das candidaturas ao Prêmio "MiNAS MENOS RESÍDUOS" será realizada a partir da análise das informações prestadas pela indústria no Sumário Descritivo da Boa Prática de Gestão de RSi § 1º . - O Sumário Descritivo deverá atender ao seguinte escopo geral:

I - Apresentação: identificação do proponente, endereço completo e responsável técnico pelo projeto, com nome, formação e número do registro profissional;

II - Enquadramento da boa prática de gestão de RSi de acordo com as categorias descritas no inciso ii do Artigo 8o deste edital;

III - Descrição: sumário descritivo da boa prática de gestão de RSi, incluindo a caracterização do(s) resíduos(s) segundo a Norma 10 .004 de 2004 da ABNT, medidas implementadas, metodologia aplicada, setores da indústria envolvidos, tempo de execução e custo estimado;

IV - Resultados técnicos e econômicos da implementação do projeto;

V - Dificuldades para implementação;

VI - Análise das possibilidades de transferência da(s) boa(s) prática(s) para outras indústrias;

VI - Registro fotográfico (opcional);

VIII - Conclusão.

§ 2º - A redação do Sumário Descritivo deverá ser apresentada em português, conformando-se às regras gramaticais vigentes .

§ 3º - O Sumário Descritivo deverá ser editado no aplicativo Word do Office 97 ou posterior, com a fonte Arial, 12 pt, espaçamento simples (entre caracteres, palavras e linhas), espaçamento entre parágrafos de 6 pt, com as configurações das margens das páginas no seguinte formato: superior (3 cm), inferior (2 cm), esquerda (3 cm) e direita (2 cm) em, no máximo, 20 (vinte) páginas .

§ 4º - O Sumário Descritivo deverá ser convertido para arquivo digital formato PDF e enviado por correio eletrônico à FEAM no endereço premiogrsi@meioambiente.mg.gov.br,

impreterivelmente até o dia 04 de novembro de 2011, às 18:00h, juntamente com o formulário de inscrição .

CAPÍTULO III

Do Julgamento

Art 7º - O presidente da FEAM designará a comissão julgadora das candidaturas ao Prêmio "MiNAS MENOS RESÍDUOS", formada por 5 (cinco) técnicos da instituição, com formação e experiência profissional compatíveis com a análise técnica das propostas, que procederá à avaliação dos documentos apresentados e eleição das 3(três) propostas consideradas vencedoras, segundo critérios estabelecidos no Artigo 8º deste edital .

Parágrafo único - A participação dos membros da equipe julgadora é de caráter honorífico, não ensejando qualquer forma ou espécie de remuneração, sendo ainda vedada à participação de qualquer dos membros, ou de seus parentes até 3º grau como candidatos ao prêmio instituído por esse edital .

Art 8º - As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

I - Qualificação da entidade proponente conforme descrito no Artigo 3º deste Edital

II - Qualificação da boa prática de gestão de RSI em uma os mais das seguintes categorias:

a) Não geração- Estratégia de ação que vise a não geração de resíduos seja por mudança no processo produtivo, seja por mudança de insumo ou matérias primas ou outras ações. A não geração de resíduos será o principal fator a ser analisado nos projetos.

b) Redução da geração - Estratégia de ação que vise à redução da geração de resíduos que tragam um ganho ambiental ou econômico para a empresa. Será avaliada a importância da ação adotada comparando as taxas de geração anterior com a posterior às medidas empregadas.

c) Reutilização - Estratégia que visa a usar um resíduo mais de uma vez, evitando seu envio imediato para destinação final, independentemente se o resíduo será utilizado novamente na mesma função ou não. Portanto, reutilizar significa dar novos usos a materiais já utilizados. Desta forma reduz-se a quantidade de resíduos a tratar, a enviar para reciclagem ou para destino final, e poupam-se recursos naturais. Assim será avaliada a importância da ação adotada comparando as taxas de reuso do resíduo anterior com a posterior às medidas empregadas.

d) Reciclagem - Estratégia que visa ao reaproveitamento dos resíduos como matéria-prima para um novo produto. É um termo genérico, utilizado para designar o beneficiamento desses resíduos que não servem mais no processo os quais eles integram e são utilizados como matéria prima para a concepção de um novo produto. Neste sentido os projetos encaminhados serão avaliados quanto à importância da ação quanto a porcentagem de resíduos reciclados em relação ao total gerado.

e) Reclassificação do resíduo - Estratégia que visa a adoção de práticas objetivando a mudança na classificação dos mesmos de acordo com a ABNT 10.004. Serão avaliados os projetos que alterem a classe dos resíduos, antes do encaminhamento para destinação final, de perigosos para não perigosos e de não perigosos não inertes para não perigosos e inertes. Esta conduta pode em alguns casos ser adotada previamente à destinação dos resíduos

f) Viabilidade econômico-financeira - identificação das estruturas econômicas e financeiras utilizadas para viabilização do projeto ou atividade do candidato e quais ganhos econômicos trouxe para a indústria.

iii - Análise técnica da pertinência do enquadramento da proposta em uma ou mais categorias descritas no inciso anterior.

iV - Avaliação da relevância técnica e econômica da boa prática de gestão de RSi no contexto do parque industrial de Minas Gerais .

CAPÍTULO IV

Da Premiação

Art 9º - Serão consideradas vencedoras as 3 (três) propostas que obtiverem melhor avaliação pela equipe julgadora, que farão jus a receberem o Prêmio "MINAS MENOS RESÍDUOS" , primeiro, segundo e terceiro lugares, respectivamente .

§ 1º - O resultado da premiação será publicado no Diário Oficial no dia 23 de novembro de 2011, quando também será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.feam.br .

§ 2º - O evento de premiação será realizado no dia 25 de novembro de 2011, durante a Semana Mineira de Redução de Resíduos, promovida pela FEAM .

§ 3º - Os vencedores receberão um diploma de premiação e um troféu, correspondentes à sua classificação no Prêmio "MINAS MENOS RESÍDUOS".

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art 10º - As inscrições para o Prêmio Mineiro de Boas Práticas de Resíduos Sólidos ocorrerão entre a data de publicação até dia 04 de novembro de 2011. Serão considerados inscritos os candidatos que encaminharem os formulários de inscrição e o sumário descritivo até a referida data, valendo como comprovação o carimbo de postagem. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, as quais serão desclassificadas automaticamente.

Parágrafo único - Os sumários descritivos deverão ser enviados, em meio eletrônico para premiogrsi@meioambiente.mg.gov.br, bem como fisicamente para Gerência de Resíduos Sólidos Industriais e da Mineração - GERIM, em envelope ou pacote fechado, com os dizeres "Prêmio Mineiro de Boas Práticas em Gestão de Resíduos Sólidos industriais", até a data limite, para o seguinte endereço:

Cidade Administrativa

Rod . Prefeito Américo Gianetti, s/nº Bairro Serra Verde

Belo Horizonte/Minas Gerais -CEP - 31.630-900

Art. 11º - A ficha de inscrição do candidato, devidamente preenchida, deverá ser enviada juntamente com o projeto.

§ 1º - O não preenchimento dos campos obrigatórios da ficha de inscrição acarretará na desclassificação do projeto.

§ 2º - Toda a documentação referente aos projetos candidatos enviada, inclusive dos vencedores, não será devolvida aos seus respectivos autores/participantes, os quais, desde já, cedem à FEAM, os direitos autorais patrimoniais de publicação, permitindo sua reprodução parcial e/ou integral.

§ 3º - Os projetos enviados deverão ser de autoria do participante, que se responsabiliza pela sua veracidade.

Art 12º Os vencedores serão informados dos resultados por contatos telefônicos e mensagem eletrônica de acordo com os dados informados na ficha de inscrição.

Art 13º. - O simples envio dos projetos representará o reconhecimento e a aceitação das normas deste regulamento, significando, também, a autorização para sua publicação, uso e divulgação pela Feam, sem que isso implique qualquer tipo de remuneração ou compensação para seus autores.

Parágrafo único - Todos os trabalhos inscritos poderão ser expostos, veiculados e reproduzidos em programas e eventos de interesse da Feam, sob qualquer forma, por meios de comunicação de todo o País, respeitado o conteúdo essencial do trabalho, garantida a citação da fonte e a identificação do autor.

Art 14º - A divulgação do concurso, da sua realização e da entrega dos prêmios será coordenada pela FEAM.

Art 15º - Eventuais casos omissos neste regulamento serão analisados pela comissão julgadora, que dará parecer final sobre a questão, não cabendo recursos, a qualquer título, sobre sua decisão.

Art 16º - Eventuais dúvidas relacionadas com este concurso e seu regulamento podem ser esclarecidas por meio de contato:

Email: premiogrsi@meioambiente.mg.gov.br, Tel: (31) 3915-1139.

José Cláudio Junqueira Ribeiro - Presidente